



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1227

De 16 de junho de 1981

Desincorpora da Categoria de Bens Públicos de uso comum, para a de Bem Dominical e dá outras Provi--dências.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Or-
lândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orlandia
aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

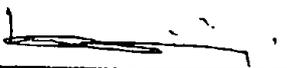
Artigo 1º - Fica desincorporado da Categoria-
de Bens Públicos de uso comum do povo, para a de bem domini-
cal do Município, o seguinte imóvel:

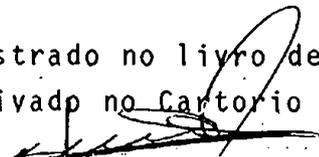
Uma área de terreno medindo 6.749,04 metros -
quadrados, localizado a Rua dez, lado impar, Avenida M, lado
par, Avenida N, lado impar e terras de propriedade do Sr. Hé-
lio de Oliveira Siena, com as seguintes metragens; nos arcos
de circulo 14,14 metros, na face da Rua Dez, mede em reta -
62,00 metros na face da Avenida M, em reta 75,80 metros e
pelo lado paralelo à Rua Dez mede 80,00 metros, confrontando
com terras de propriedade do Sr. Hélio de Oliveira Siena.

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º des-
ta Lei, destina-se à construção de unidade escolar, e para
tal fim fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doã-
la à Fazenda do Estado de São Paulo, sempre para aquela fina-
lidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 16 de junho de 1.981.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 013 Fls. 097/V.
Arquivado no Cartorio de REgistros e Anexos. 098/F.
Eu,  Registrei.